

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
24 ABR. 2014
CÂMARA M. LIM. DO NORTE



PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº 6646
23 ABR. 2014
Horário: 11:37h
[Signature]

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Projeto de Lei nº 041/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014

Altera as disposições que indica da Lei nº 869/1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. – Fica modificada a redação do art. 1º da Lei n.º 869/1997, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. – *Fica permitido o tráfego de “carro de som” nas vias públicas da cidade nos horários de 07:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 18:00, de segunda a sábado.*

Art. 3º – *Fica modificada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei 869/1997, que passa a ter a seguinte redação:*

Art. 4º - *Aos sábados fica proibida a circulação dos carros de som no horário de 07:00-11:00 horas, a uma distância de 100 (cem) metros da “feira”.*

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, 23 de abril de 2014.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	13
Votos Contrários	—
Abstenções	—
Em Sessão	ORDINÁRIA
Realizado aos	30 / 04 / 14
Em	PRIMEIRA
	Votação

[Signature]
Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Municipal

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	12
Votos Contrários	—
Abstenções	—
Em Sessão	ORDINÁRIA
Realizado aos	15 / 05 / 14
Em	SEGUNDA
	Votação



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a presente modificação pelo fato de primeiramente ter sido procurada pelos cidadãos que trabalham com serviços de propaganda e publicidade, onde os mesmo apresentaram-me um abaixo-assinado solicitando tal modificação. Além disso, com a redação antiga, os que trabalham com publicidade tinham apenas 06 (seis) horas de trabalho diário, ficando sempre 02 (duas) horas perdidas, logo com a nova redação, ajusta-se o horário de trabalho para 08 (oito) horas diária, o que é permitido pela própria CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), quando dispõe sobre a carga horária diária de trabalho.


Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Municipal

ABAIXO-ASSINADO

Nos abaixo-assinados que trabalhamos com carros, motos e bicicletas em serviço de propaganda e publicidade solicitamos através desse abaixo-assinado aos senhores vereadores, que seja feita uma emenda ao projeto de lei nº 869, de 10 de abril de 1997 para que seja modificado o horário de funcionamento de 08:00 as 11:00 horas e 14:00 as 17:00 para 07:00 as 11:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

Limoeiro do Norte, 11 de novembro de 2013.

01	Franco Estro Soares Neto RG 892.974
02	Franisco Salles Moura CPF: 581.582.0003-20
03	Demônio Vitorino de Souza-3511023-2000
04	ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA 2541697/92
05	Eliandro Estevam da Costa 2004248933-1
06	Valdemar Aguiar Brito (1795614/89)
07	Francisco Vitorino
08	Poo Jose da Silva (2002030034520)
09	Jose Anderson Silva de Lima 2007209493-6
10	Orlando Almeida Gomes
11	Leipe de Almeida Queiroz 05324134114
12	Antonio Bruno Guimarães (322584097)
13	Guilherme da Silva (909479003-91)
14	Arbain Pontes Lima
15	REWETE
16	Edim de Oliveira Montina
17	Francisco Evangelista Lima Silva
18	Raimundo Alves de M. Lima
19	Francisco de Souza da Costa 2003030043501
20	Aldeci Alves de Brito
21	Jose Rogério Santiago
22	Antonio Sidnei Saure Barros RG 337692699
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	